



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº 2.644 de 30 de setembro de 2.009

Alterado pela Lei Municipal nº 2.715 de 11 de setembro de 2.010

EDITAL 003/2015 - CMJ

O Conselho Municipal da Juventude de Santos (CMJ), no uso de suas atribuições legais, publica o presente edital para abertura de inscrição de **20 (vinte) Delegados Suplentes** para os interessados em participar da 3ª Conferência Estadual da Juventude, nos seguintes termos:

Art. 1º - O presente edital impõe regras para indicação de suplentes ao exercício da função de Delegados de Santos na 3ª Conferência Estadual da Juventude do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O período para inscrição será da data da publicação deste edital até **09 de outubro de 2015**, às 17 horas, e deverão ser entregues na Casa de Participação Comunitária, sito à Rua Rei Albeto I, n. 119 – Ponta da Praia, ou efetuadas através do e-mail cmj@santos.sp.gov.br, preenchida a ficha de inscrição, conforme anexo I.

Art. 3º - Findo o prazo de inscrições, o Conselho Municipal da Juventude formará lista alternada entre jovens do sexo masculino e feminino e divulgará a ordem de precedência dos Delegados, obedecendo aos critérios do presente edital.

Art. 4º - Os candidatos a suplentes de Delegados deverão declarar, conforme modelo anexo, não haver, na data da inscrição, compromissos firmados entre as 16 horas do dia 31 de outubro e as 22 horas do dia 1º de novembro de 2015.

Art. 5º - Os candidatos que tenham idade inferior a 18 anos deverão enviar a inscrição com informações cadastrais dos seus responsáveis legais e preencher o modelo de autorização para viagem constante no anexo II.

Art. 6º - Os candidatos deverão ter disponibilidade para viajar para qualquer Município do Estado de São Paulo.

Art. 7º – Os candidatos, caso convocados a exercerem a função de Delegados, deverão observar as orientações do chefe da Delegação de Santos, e seus substitutos, preservada a independência para decidir, durante o evento, sobre como votar as propostas e escolher em quem / em quem depositar votos.

Art. 8º – A Municipalidade fornecerá o transporte para todos os Delegados de maneira gratuita para estes, sendo responsabilidade dos Delegados observar horários e procedimentos necessários para usufruir do transporte.

Art. 9º – O Conselho Municipal da Juventude de Santos decidirá, por meio de sua Diretoria, a ordem de precedência dos candidatos a Delegados do Município de Santos.

Art. 10º – Os candidatos deverão ter idade entre 15 e 29 anos, onze meses e vinte e nove dias no dia 1º de novembro de 2015, e residir em Santos/SP.

Art. 11 – Será dada preferência aos inscritos segundo a seguinte ordem, pela qual o inciso I é o requisito de maior preferência e inciso V o de menor preferência:



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº 2.644 de 30 de setembro de 2.009

Alterado pela Lei Municipal nº 2.715 de 11 de setembro de 2.010

- I – Ter participado da Conferência Municipal da Juventude no ano de 2015;
- II – Entre os candidatos inscritos segundo as diretrizes do presente edital, ter sido candidato a Delegado durante a Conferência Municipal da Juventude de Santos no ano de 2015;
- III – Ter participado de alguma pré-conferência da Conferência Municipal da Juventude de Santos em 2015, assim reconhecida pelo Conselho Municipal da Juventude de Santos;
- IV – Entre os candidatos, ter idade menor, desprezadas as diferenças de meses e dias;
- V – Comprovar participação em ações essencialmente políticas nos últimos três meses, por meio de fotos, vídeos, atas, páginas de redes sociais, ou outros documentos idôneos, segundo avaliação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Juventude de Santos.

Art. 12 – O Conselho Municipal da Juventude de Santos se reserva o direito de excluir da lista de suplentes os candidatos que tenham comprovado histórico de indisciplina, segundo avaliação de instituições idôneas.

Art. 13 – Os candidatos que forem convocados a exercerem as funções de Delegados do Município de Santos na 3ª Conferência Estadual da Juventude deverão apresentar-se para viajar municiados de documento oficial com foto.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Juventude de Santos.

Santos, 6 de outubro de 2015.

NICOLA MARGIOTTA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal da Juventude



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº 2.644 de 30 de setembro de 2.009

Alterado pela Lei Municipal nº 2.715 de 11 de setembro de 2.010

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Nº _____ Complemento _____, Bairro _____, Santos/SP

Estado civil: () Casado () Companheiro () Separado () Solteiro () Viúvo

Sexo: () Masculino () Feminino

Data de nascimento: ___/___/_____

Participou da Conferência Municipal da Juventude de Santos de 2015?

() SIM () NÃO

Foi candidato a Delegado durante a Conferência Municipal da Juventude de Santos de 2015?

() SIM () NÃO

Participou de pré-conferência da Conferência Municipal da Juventude de Santos de 2015, reconhecida pelo Conselheiro Municipal da Juventude de Santos?

() SIM () NÃO

Participa de organização/ órgão publico que trabalhe com políticas públicas? Quais? De que maneira?

*Atenção: juntar comprovantes

Eu, quem preencho a presente ficha de inscrição, DECLARO estar disponível para viajar para qualquer Município do Estado de São Paulo no período entre 16 horas do dia 31 de outubro e 22 horas do dia 1º de novembro de 2015.

Declarante _____

Responsável (p/ menores de idade): _____



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº 2.644 de 30 de setembro de 2.009

Alterado pela Lei Municipal nº 2.715 de 11 de setembro de 2.010

Anexo II

Declaração do responsável

Eu, _____ (nome do responsável), responsável legal por _____
_____ (nome de quem viaja), portador do RG nº _____
_____, emitido por _____, agindo na qualidade de _____
_____ (razão para ser responsável), nascido em _____ (data), natural de _
_____ (município de nascimento), residente à _____
_____ (endereço), AUTORIZO _____
_____ (nome de quem viaja) a viajar para o qualquer Município do Estado de São
Paulo onde ocorrer a 3ª Conferência Estadual da Juventude do Estado de São Paulo, entre os dias
31 de outubro e 2 de novembro de 2015, acompanhado por representantes do Município de Santos,
sendo o autorizado portador do RG nº _____, emitido por
_____, nascido em _____.

Telefones para contato: () _____ e () _____

Santos, dia ____ de outubro de 2015

Assinatura: _____